

EDITAL N.º 14/DUOT/2017

-----**MIGUEL GRAÇA VALADAS**, Vereador do Pelouro de Urbanismo e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Serpa: -----

-----**Faz saber que**, sendo desconhecida a identificação e residência da totalidade dos proprietários do prédio urbano sito na Rua Dr. Covas Lima, n.º 24, na localidade de Pias, procede-se à respetiva notificação de acordo com o disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea d) do Código de Procedimento Administrativo; -----

-----Assim, ficam por este meio **“NOTIFICADOS”** os proprietários desconhecidos do prédio sito na Rua Dr. Covas Lima, n.º 24, em Pias, de que, na sequência do processo de vistoria realizada ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, a Comissão de Vistorias verificou em deslocação ao local realizada no passado dia 03/11/2016, que o prédio em questão apresenta falta de obras de conservação: os vãos encontram-se em mau estado de conservação ao nível das caixilharias de madeira e sem vidros nos respetivos aros, ao nível da cobertura verifica-se a existência de algumas telhas soltas, incluindo do beirado, em risco de ruir para a via pública, encontrando-se ainda o interior do prédio com algum entulho. -----

-----Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89 do diploma legal acima mencionado, ficam notificados os proprietários do referido prédio para, no prazo de sessenta dias, realizarem as obras de conservação, nomeadamente a reparação da cobertura e beirado, reparação dos vãos (portas e janelas) e execução de reboco e pinturas das fachadas do prédio, sem prejuízo de outros trabalhos que, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local. -----

-----A não conclusão das operações urbanísticas referidas no nº 2 e 3 do artigo 89º do RJUE nos prazos fixados para o efeito, bem como a violação grave do dever de conservação, é punível como contra ordenação, com coima graduada de €500 a €100 000.-----

-----Por último, mais se informa que não sendo dado cumprimento a esta notificação no prazo indicado, poderá a Câmara Municipal tomar a posse administrativa do referido prédio, para proceder à execução coerciva das obras correndo todos os encargos por conta dos proprietários, nos termos dos artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal supra mencionado.-----

-----Para constar se afixa no local o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município de Serpa, aos vinte dias do mês de junho de 2017,

O Vereador do Pelouro de Urbanismo e Ordenamento do Território,



/Miguel Graça Valadas/